



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado - ES, em 25 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº. 136/2025/GP

A sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado - ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar as propostas legislativas abaixo discriminadas, para apreciação dessa Egrégia Edilidade.

Projeto de Lei nº. 043/2025.

Projeto de Lei nº. 045/2025;

Considerando a relevância da proposição para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto as matérias em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 16:03:54 -03'00'


RECEBEMOS

23 / 04 / 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:

[...]

III –para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação:

[...]

a) para atender a equipe de apoio da rede municipal de ensino

[...]

12. **60 (sessenta) Auxiliares de Serviços Gerais** pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional; **NR**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715**

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 14:16:49 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Pretende-se por meio do presente Projeto de Lei nº 045/2025, a devida autorização legislativa para fins de alteração na redação do artigo 1º, inciso III, alínea a item 12, da Lei Municipal nº 2.490, de 06 de janeiro de 2025, de 06 de janeiro de 2025, objetivando o acréscimo de 20 (vinte) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para além das 40 (quarenta) já existentes, visando a garantia na prestação do serviço público adequado em conformidade com às demandas da população.

Por oportuno, necessário evidenciar que a proposta em comento, garantirá o acesso de mais profissionais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, principalmente, nos educandários que já ofertam o sistema de ensino em tempo integral, ofertando, pois, um aparato humano condizente para o desenvolvimento regular das atividades escolares.

Para além disso, a iniciativa está alinhada ao princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, ao buscar otimizar os recursos humanos disponíveis, promovendo uma gestão mais eficaz das unidades escolares e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais. A medida também respeita o princípio da razoabilidade, ao propor um incremento proporcional às demandas crescentes da população e às necessidades das unidades de ensino, especialmente aquelas que oferecem o sistema de ensino em tempo integral.

Portanto, Nobres Edis, considerando a relevância do interesse público subjacente à presente proposta legislativa, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciar e aprovar a pretensa proposição legislativa, em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54, caput e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento e da aprovação unânime da proposta legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 14:17:21 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de Cargos Comissionados para o exercício de 2025.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	56.534.005,92
EXECUÇÃO	
Valor cargos comissionados (13) meses (B)	546.000,00
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)	44.268.733,43
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	44.814.733,43
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	44.814.733,43
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	44.814.733,43
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	11.719.272,49

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)	58.512.696,13
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	12.129.447,03

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274
715
Dados: 2025.04.23
15:47:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	60.560.640,49
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	14.177.391,39

- *Valor da folha de pagamento em 2026 e 2027 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2025 – 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.*

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797327
4715

Assinado de forma digital
por ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 15:47:22
-03'00'

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		100.562.765,70	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025		44.268.733,43	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		44.814.733,43	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54.303.893,48	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		51.588.698,80	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		48.873.504,13	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		104.082.462,50	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026		45.818.139,10	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		46.383.249,10	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		56.204.529,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		53.394.303,26	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		50.584.076,77	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027

LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		107.725.452,08	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027		45.818.139,10	42,53%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados		46.383.249,10	43,06%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		58.171.744,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		55.263.156,92	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		52.354.569,71	48,60%

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732
74715

Assinado de forma digital
por ANTONIO COIMBRA
DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23
15:47:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

89

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Antonio Coimbra de Almeida, Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

São José do Calçado-ES, 23 de abril de 2025.

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.23 15:48:07 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado